



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Carlos Gomes, S/N – Bairro: Arigolândia – Porto Velho (RO) – CEP: 78900-000 – Fone (Fax): 3901.3108
- PROTOCOLO -

**ISENÇÃO DO ISSQN - EVENTOS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, SEM
FINS LUCRATIVOS**

Formulário I

Ilmo. Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda

localizado à rua/av _____ nº _____

_____complemento _____bairro _____,

Inscrição Cadastral Mobiliária _____ fone _____ celular _____,

nos termos do artigo 13, IV, da Lei Complementar nº. 369 de 22 dezembro de 2009, que concede **ISENÇÃO DO ISSQN – EVENTOS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE SE PRESTE EXCLUSIVAMENTE AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E QUE ESTEJA INSERIDO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO** , vem requerer, respeitosamente a V. Sr.^a, se digne outorgar-lhe a referida isenção.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Porto Velho, ____ de _____ de _____.

Contribuinte ou Representante Legal
CPF:

ISENÇÃO DO ISSQN - EVENTOS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, SEM FINS LUCRATIVOS

➤ Documentos Necessários

- a) Estatuto, decreto ou lei de criação;
- b) ata de criação da entidade;
- c) documento que comprove a representação junto à entidade;
- d) documentos pessoais do representante da entidade;
- e) declaração da Fundação Cultural de Porto Velho informando que o evento está inserido no Calendário oficial de suas atividades;
- f) Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF;
- g) comprovante de inscrição no CNPJ;
- h) modelo dos ingressos (**se houve venda de ingresso**) ;
- i) certidão negativa de tributos municipais em nome da instituição;
- j) taxa de expediente para abertura de processo, devidamente paga;
- k) Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, específico para o evento contendo o quantitativo de pessoas que o recinto pode abrigar por ambiente.

➤ OBS:

- a) As cópias de documentação deverão ser acompanhadas das originais para conferência;
- b) A autoridade competente poderá solicitar outros elementos que julgar necessários para a instrução do processo, inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas.

O cumprimento integral das exigências constantes da presente instrução nº. 002/2012 é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância, por parte do requerente, determina o seu respectivo arquivamento.